

ÍNDICE

DECRETO No 190/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025. 2

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável Técnico do Diário Oficial

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



DECRETO No 190/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BARRA DO CORDA MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, localizado no estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 964 de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a Criação do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa de Barra do Corda/MA, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2025, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Fios de Prata, localizado na Rua Rio Branco, s/n, bairro Trizidela, nesta cidade, com início às 14h à 17 horas do dia 26 de junho e no dia 27 de junho das 08:30 às 11:30h.

Parágrafo único. O tema central da Conferência será "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art.2º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Paragrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretária de Assistência Social será substituído pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. São objetivos da 1º Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para propor de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º. O regimento interno da 1º. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Paragrafo único. O regimento interno da 1º Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias.

Art.5º. O Secretário de Assistência Social, por meio do Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1º. Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art.6º. As despesas com a organização e a realização da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias trinta e um do mês de março de dois mil vinte e cinco.

Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: QX7YRBMMR14MMI1743467011TZZCGWKHZ





RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

